



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**LEI N° DE DE DE 2021.**

**INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO E  
COMBATE A ANEMIA FALCIFORME NO  
MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate a Anemia Falciforme no Município de Cuiabá, a ser realizada anualmente na última semana do mês de junho.

**Parágrafo único.** A semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Cuiabá.

**Art. 2º** As atividades a serem desenvolvidas na Semana têm por objetivo:

**I** – promover o conhecimento da doença;

**II** – facilitar o acesso aos serviços de diagnóstica com a maior informação da população.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2021.

**EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Cap. 78.020-031 Fone: 0xx(65) 3617-1500 [www.camara.mt.gov.br](http://www.camara.mt.gov.br) autenticado com o identificador 310032003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

